



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 5357, de 2023, que Institui a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senador Jorge Seif

29 de abril de 2026





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.357, de 2023, do Deputado Albuquerque, que *institui a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.357, de 2023, de autoria do Deputado Albuquerque, que *institui a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal*.

Para tanto, a proposição institui a homenagem a que se propõe, bem como estabelece a realização de ações de promoção à pesca artesanal no período. Prevê, ainda, vigência imediata para a lei em que se converter a matéria.

Na justificção, o autor destaca que objetiva desenvolver um conjunto de ações de incentivo, reflexo e homenagem aos pescadores artesanais, buscando conscientizar a sociedade brasileira da importância econômica e cultural desse setor para o País.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste Colegiado.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso V do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem, entre outros temas, de pesca, a exemplo da matéria em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CRA a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este Colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade encontram-se atendidos pelo projeto, tendo em vista que a matéria se insere na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre pesca, consoante o art. 24, VI, da Constituição Federal (CF). Igualmente, a iniciativa se enquadra no âmbito das atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF), não havendo reserva de iniciativa que impeça a propositura legislativa sobre o tema em seu escopo geral, tampouco a constatação de ofensa a qualquer cláusula pétrea.

No que concerne à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Em atendimento a essa determinação, no dia 21 de setembro de 2023 foi realizada, no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Câmara dos Deputados, audiência pública com o tema específico, que contou com a participação de diversas autoridades e representantes do setor, os quais destacaram que a atividade, responsável por cerca de 70% da produção nacional de pescado, sustenta mais de um milhão de famílias em todo o País. Os participantes reforçaram a urgência do reconhecimento da importância social e econômica da categoria, combatendo a marginalização do pescador artesanal.

Quanto à técnica legislativa, o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, a proposição reveste-se de inegável interesse público e relevância social ao jogar luz sobre um setor estratégico para a soberania e segurança alimentar do País.

A pesca artesanal é historicamente responsável por parcela majoritária do pescado consumido no mercado interno brasileiro, garantindo a subsistência, a geração de renda e a fixação de centenas de milhares de famílias em comunidades costeiras, estuarinas, ribeirinhas e pantaneiras.

Ao propor um período oficial dedicado ao tema – culminando no dia 29 de junho, data tradicionalmente consagrada a São Pedro, padroeiro dos pescadores –, o projeto cria um marco institucional propício para o debate e o fomento de políticas públicas estruturantes. A efeméride servirá como catalisadora para ações governamentais voltadas à extensão pesqueira, à organização cooperativa, à regularização profissional do pescador e da pescadora artesanal, e à melhoria das infraestruturas de beneficiamento e escoamento da produção.

Ademais, a proposição reconhece que a viabilidade econômica do setor está intrinsecamente ligada à sustentabilidade ambiental e à preservação dos saberes tradicionais. O modo de vida do pescador artesanal opera em sintonia com a resiliência dos ecossistemas aquáticos. Valorizar



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

essa atividade significa, portanto, promover um modelo de desenvolvimento socioeconômico que protege os recursos naturais e reconhece a identidade cultural como vetor de agregação de valor ao produto pesqueiro.

Assim, a proposição atua como um vetor de cidadania: protege a memória, reafirma o orgulho identitário das populações tradicionais e abre espaço regular e institucionalizado para que políticas públicas de fomento sejam debatidas e aprimoradas pelas esferas governamentais, razões pelas quais somos favoráveis à instituição da Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.357, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****11ª, Extraordinária****Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
JADER BARBALHO		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE
VAGO		3. SORAYA THRONICKE PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. VAGO
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES
VAGO		2. ELIZIANE GAMA PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. ANGELO CORONEL PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. JUSSARA LIMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)		
TITULARES		SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
BETO FARO	PRESENTE	1. VAGO
VAGO		2. VAGO
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
MAGNO MALTA
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5357/2023

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CONFÚCIO MOURA				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
VAGO				3. SORAYA THRONICKE	X		
ZEQUINHA MARINHO				4. VAGO			
JAYME CAMPOS				5. STYVENSON VALENTIM			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				1. CHICO RODRIGUES			
VAGO				2. ELIZIANE GAMA	X		
VANDERLAN CARDOSO				3. ANGELO CORONEL	X		
SÉRGIO PETECÃO				4. JUSSARA LIMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI	X			1. WILDER MORAIS	X		
WELLINGTON FAGUNDES				2. ROGERIO MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				3. JORGE SEIF	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. VAGO			
VAGO				2. VAGO			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIS CARLOS HEINZE				1. TEREZA CRISTINA	X		
ALAN RICK	X			2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 29/04/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Zequinha Marinho
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5357/2023)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA O PROJETO, POR UNANIMIDADE, RELATADO PELO SENADOR JORGE SEIF.

29 de abril de 2026

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária